**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 73, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 006/2012/GAB/SESu/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.001007/2005-91, resolve:

Art. 1º - Arquivar a Representação Fiscal oferecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto 2.536/98, em desfavor do CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, inscrita no CNPJ nº 42.265.413/0001- 48, com sede no Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RUBENS REBELATTO**

**PORTARIA Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 005/2012/GAB/SESu/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.000217/2004-81, resolve:

Art. 1º - Não Acatar a Representação Fiscal oferecida pela Receita Federal do Brasil, nos termos do disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto 2.536/98, em desfavor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE, inscrita no CNPJ nº 82.975.236/0001-08, com sede em Orleans - SC, tendo em vista que os fatos apontados na Representação não configuram descumprimento ao Decreto 2.536, de 06 de abril de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RUBENS REBELATTO**

***(Publicação no DOU n.º 35, de 17.02.2012, Seção 2, página 11)***